

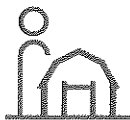


Resposta à interpelação escrita apresentada pelo

Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 8 de Novembro de 2019, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1325/E958/VI/GPAL/2019, de 15 de Novembro de 2019, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 18 de Novembro de 2019:

1. 2. O Governo irá primeiramente fazer pleno uso dos terrenos de habitação pública na Avenida de Venceslau de Moraes, na Zona A dos Novos Aterros e na Avenida Wai Long, para a disponibilização de habitação pública. Com a entrada em vigor do Regime Jurídico da Habitação Social, em Agosto de 2020, e com o novo concurso para habitação económica, que se encontra na fase de apresentação de candidaturas, o Governo, com base na situação das candidaturas, irá proceder à análise actualizada sobre a procura de habitação pública em Macau, de forma a efectuar um eventual ajustamento do planeamento e construção de habitação pública.
3. Nenhuma política consegue prever a particularidade de cada um e de todos os casos concretos. Se o rendimento e o património excederem os limites máximos previstos para a habitação social, o agregado é considerado como “agregado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

familiar com rendimento superior ao limite máximo”. O arrendamento ou a compra de uma habitação depende da capacidade própria de cada família. No entanto, em relação à situação referida na interpelação, o Governo irá ponderar, em primeiro lugar, o alargamento adequado das condições na fixação do limite do património dos idosos para candidatura a habitação social.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

13 de 12 de 2019